

LEI Nº 4.955 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Comunitária do Distrito de Itaipu, CNPJ nº 20.060.349/0001-26, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.995, de 07 de junho de 1995, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, a fim de que esta possa proporcionar cursos de confecção e artesanato para mães com baixa renda como forma alternativa de trabalho, melhorando suas condições de vida.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 0206.0824403432.022 - 3.3.50.43 - Ficha 103.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos